



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

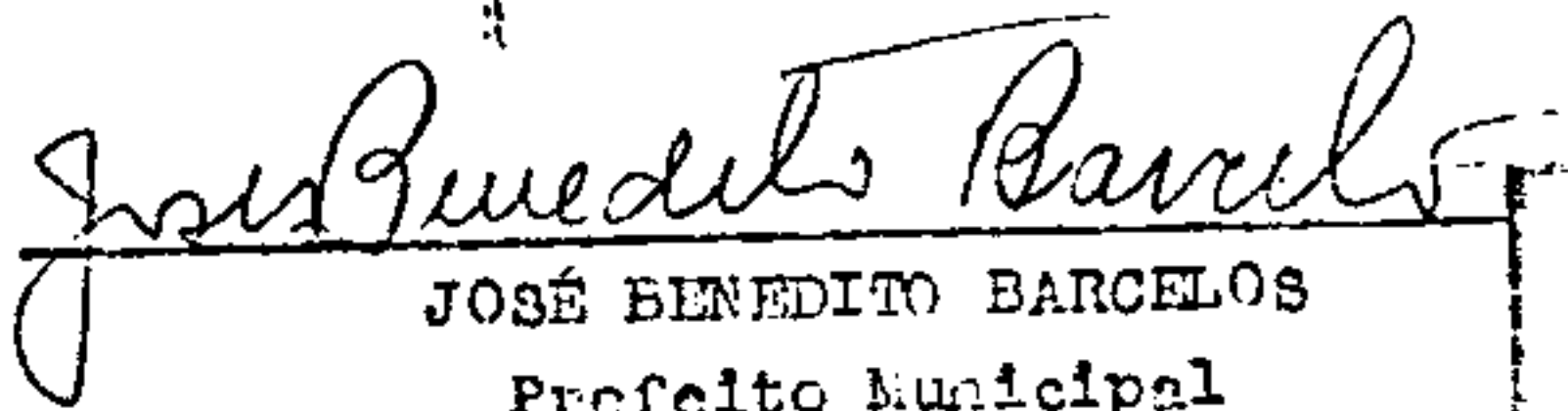
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 152.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na localidade de Jacarizipe, em sua rua principal, uma Praça Pública, incluindo um abrigo para ponto de ônibus.
- Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir e executar obra especial, destinado a cobrir o montante destinado ao custeio desta obra.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, aos 30 dias do
julho de 1963.


JOSE BENEDITO BARCELOS
Prefeito Municipal